

---

**DECRETO Nº 2.276, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe confere o cargo, e ainda;

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal;

**CONSIDERANDO** a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do Município e a necessidades do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

**CONSIDERANDO** que a paralisação estadual não afetará os serviços essenciais prestados à coletividade;

**CONSIDERANDO** a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, **no dia 13 de setembro de 2023, em protesto pela Autonomia Financeira dos Municípios**, que têm enfrentado dificuldades econômicas devido à queda do valor transferido por meio do **FPM** (Fundo de Participação dos Municípios) e do **ICMS** (Imposto de Circulação de

---


Mercadorias e Serviços), comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, vigilância e Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL